



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 11/2023

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: Prefeituras dos municípios de FLORÍNEA, IBIRAREMA, OURINHOS, PLATINA e TACIBA, entes consorciados ao CIVAP.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, E DE BRAÇOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS ACIMA ELENCADOS, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DESTE EDITAL.	
Natureza do objeto	Contratação
Início da Sessão Eletrônica: 11/05/2023 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital .	
Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br	
Valor Estimado (totais)	Florínea = R\$ 95.400,00 Ibirarema = R\$ 274.200,00 Ourinhos = R\$ 2.359.750,00 Platina = R\$ 145.140,00 Taciba = R\$ 199.125,00
Origem dos Recursos	Próprio (municípios aderentes), estadual ou federal, conforme o caso.
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por item
Dotação orçamentária	Indicadas na Cláusula 16 do Edital
Instrumento contratual	Contrato
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Silvia Miranda Gomes	e-mail: licita@civap.com.br
Endereço: Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, Assis/SP (CEP: 19810-005)	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 11/2023

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 (onze) de maio de 2023

Horário: 9h00min (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>.

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br

Origem dos recursos: próprios (municípios aderentes), Estadual ou Federal, conforme o caso

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do CIVAP auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 003/2020.

Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios solicitantes indicados neste edital.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, E DE BRAÇOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS ACIMA ELENCADOS, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DESTE EDITAL.

1.2. São participantes da licitação os municípios de FLORÍNEA, IBIRAREMA, OURINHOS, PLATINA e TACIBA, entes consorciados ao CIVAP.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor médio de contratação, por lote, de:

Florínea = R\$ 95.400,00
Ibirarema = R\$ 274.200,00
Ourinhos = R\$ 2.359.750,00
Platina = R\$ 145.140,00
Taciba = R\$ 199.125,00

1.2.1. As contratações irão onerar os recursos orçamentários indicados na Cláusula 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, deste edital.

1.3. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pela Pregoeira, não poderão participar do certame:

a) Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Licitantes que estejam cumprindo, com o CIVAP, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

d) Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Indicação do(s) lote(s) que pretende concorrer, que deverá ser compatível com o Termo de Referência;

5.1.2. Preços unitários e totais, por lote, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) será considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula.

b) a interessada não estará obrigada em participar de todos os lotes, podendo apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.

5.1.3. Validade da proposta: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5.2. As condições de execução dos serviços, bem como os prazos, estão definidas no Termo de Referência anexo deste Edital.

5.3. Nessa fase é vedada a identificação da licitante no sistema, nas fichas técnicas ou em quaisquer outro documentos componentes da proposta.

5.4. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado para o item;

b) que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.5. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes;

b) que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

LOTE DO TERMO DE REFERÊNCIA	MUNICÍPIO	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	FLORÍNEA	100,00
02	IBIRAREMA	275,00
03	OURINHOS	2.350,00
04	PLATINA	150,00
05	TACIBA	200,00

a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**.

6.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada para que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

6.25. A proposta final deverá ser datilografada ou impressa e conter, dentre outros:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência e, se for o caso, anexação dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) indicação do valor unitário para o item único cotado, conforme o lance final respectivo ou valor negociado;

d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que a Pregoeira tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

c) Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) experiência na instalação de, no mínimo, 50% do quantitativo do lote do objeto que pretende concorrer, admitindo-se o somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

a.1) o serviço deverá ser similar ao do objeto licitado ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

a.2) O(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado do(s) contratante(s), com a devida identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço) e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

a.3) Deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços, constando a quantidade de serviço efetivamente executado;

a.4) Conter, preferivelmente, o número do contrato e o local da execução dos serviços.

b) O CIVAP se resguarda no direito de diligenciar junto à emitente do Atestado / Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

d) A prova de aptidão referida na alínea "a" deste, poderá ser substituída por atestado em nome do responsável técnico, desde que:

d.1) esteja registrada na entidade profissional competente;

d.2) a empresa faça prova de vínculo empregatício com referido profissional, que se dará através de: a) contrato social; b) registro na carteira profissional; c) ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.4.5. Outras Comprovações:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat".

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.4. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, também corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado com a vencedora do certame, do qual é anexada minuta que integra o presente edital (Anexo IV) e que será ajustada na fase de sua formalização.

12.1.1. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação



da homologação do resultado, prazo que poderá ser prorrogado por igual período a critério do município contratante, mediante solicitação da adjudicatária.

12.2. Cada Prefeitura identificada no Preâmbulo deste será a responsável pela formalização e gestão de seu contrato que será subscrito pelo(a) Prefeito(a) Municipal ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

12.2.1. A formalização e gestão do contrato é de total responsabilidade de cada município participante da licitação, não havendo nenhuma interferência do CIVAP, inclusive no tocante a prorrogação da vigência, ao reajustamento do preço, entre outros.

12.2.2. O gestor e o fiscal do contrato serão indicados pelo município contratante.

12.3. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização, findando no encerramento de sua vigência.

12.4. A contratada será obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

12.6. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da convocação, que se dará com a publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério do CIVAP, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.7. A Administração de cada Prefeitura indicará um servidor de seu quadro de pessoal para acompanhamento da execução contratual e que será o interlocutor do contratante.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

16.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14. - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. Estão dispostas na Minuta de Contrato - Anexo IV e Termo de Referência - Anexo I.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Estão dispostas na Minuta de Contrato - Anexo IV.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas, pertencentes à cada Prefeitura aderente, se acham descritos na forma abaixo:

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FLORÍNEA	Ficha 339 Unidade 021303 Funcional 15.451.0008.2037.0000 Manutenção da Iluminação Pública 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
IBIRAREMA	02.25.01.15.452.0139.2123.0000 Manut. da Iluminação Pública 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais
OURINHOS	Manutenção Pública Cidade Obras e instalações - 1152
PLATINA	FR 01 – 02.09.02..154510027.2.057000 3.3.90.39.05.00.00 Ficha 301
TACIBA	15.4510003.2006-3.3.90.30 Ficha 30

17. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. O vencedor do certame que, convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, se sujeitará à multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação a que tinha direito (obrigação não cumprida).

a) a multa aqui definida, quando for o caso, será aplicada pelo Município contratante já que será o órgão a formalizar o Termo de Contrato.

17.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CIVAP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

17.3. A minuta do Termo de Contrato (Anexo deste Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@civap.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do CIVAP na Via Chico Mendes, 65, Assis (SP).

18.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

19.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.4. Após a publicação do extrato da homologação no DOE, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

19.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com ajuda da Equipe de Apoio.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Sílvia) ou licita@civap.com.br.

19.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de Contrato.

Assis, 25 de abril de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Presidente do CIVAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 11/2023

1. JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada, para substituição de luminárias convencionais por luminárias LED, uma vez que os municípios participantes da licitação não dispõem de estrutura para execução dos serviços, seja em termos humanos, logística ou de equipamentos. A contratação, através do Consórcio, de empresa para realizar o serviço torna-se alternativa essencial do ponto de vista econômico.

Os serviços, reunidos em único objeto, atende ao princípio da economicidade visto a impossibilidade de seu desmembramento traria consequências desastrosas visto que, na licitação por item, uma empresa seria contratada para a substituição de braços e outra para substituição de luminárias, o que traria entrave e levaria ao encarecimento dos serviços.

Ademais, o modelo de licitação compartilhada visa, também, economicidade processual e financeira já que com maior volume de produto licitado tende ao barateamento do custo de sua aquisição.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de empresa especializada, para substituição de luminárias CONVENCIONAIS para luminárias LED, e de braços, nas vias públicas urbanas dos Municípios, participantes da licitação, conforme quantitativos, descritivos e condições definidas neste Termo de Referência.

2.2. As datas de execução dos serviços obedecerão a prévio agendamento e definidas por ajuste entre as partes

2.3. LOCAIS: Logradouros Públicos dos Municípios de FLORÍNEA, IBIRAREMA, OURINHOS, PLATINA e TACIBA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Deverão ser executados os serviços de:

3.1.1. Retirada do total e completa das luminárias existentes, substituindo-as por luminárias novas;

3.1.2. Retirada total e completa dos braços abraçadeiras, fiação interna ao braço, reles, reatores, substituição por braços novos, qualquer sejam as medidas;

3.1.3. Os serviços deverão ser realizados por no mínimo 01 (uma) equipe composta por dois Profissionais (no mínimo) a cada equipe, devendo ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) Os serviços deverão atender às determinações do setor competente de cada Prefeitura que contenha os endereços a serem atendidos, mediante emissão de Ordens de Serviço (O.S.), que deverão ser retiradas pela contratada, de segunda a sexta-feira, em local e horário previamente definidos por acordo entre as partes.

b) Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor.

c) Sempre que necessário, para garantir a qualidade do serviço e os prazos aqui estipulados.

d) Por intermédio de seu Departamento competente, a Prefeitura poderá impugnar e/ou mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações, ou boa técnica, sem que dê direito à contratada de pleitear qualquer indenização.

e) O serviço deverá ser realizado, quando se tratar de Avenidas e Vias consideradas importantes, em horário pré-determinado previamente entre as partes, obedecendo a horários que não influenciem o trânsito de pedestres e veículos e tampouco, coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada.

f) Os materiais a serem utilizados nas substituições deverão ser retirados no Setor Competente da cada Prefeitura (Almoxarifado).

g) Os materiais retirados, avariados ou não, deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, evitando assim que sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer no Setor Competente da Prefeitura (Almoxarifado), imediatamente após o término da visita.

h) Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilhas e relatórios diários, e deverão ser entregues, diariamente e imediatamente após a manutenção à contratante em local a ser definido, para controle dos materiais utilizados. O descarte deve ser orientado pela prefeitura, sendo de inteira responsabilidade da contratante, visto que o ativo pertence a prefeitura.

i) Os profissionais responsáveis pela substituição dos aparelhos elétricos, deverão manter consigo um **Livro Diário da Obra e a Ordem de Serviço (OS). O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto às medições.** Os documentos citados acima deverão constar uma cópia para a prefeitura e outra cópia para a empresa contratada. **A execução deverá ser sempre realizada por profissionais qualificados.**

✓ Para a execução dos serviços descritos, serão utilizados veículos próprios a esta finalidade, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

✓ Comprovação de Vínculo Trabalhista ou Contratual da Empresa com a CONTRATADA.

j) Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e concessionária local.

k) Nos serviços executados e entregues pelo executante, deverão ser realizados teste de conexão com a rede, no momento da instalação para verificar o perfeito acionamento da luminária.

l) O projeto, quando for o caso, será de responsabilidade da prefeitura, juntamente com a fiscalização, porém é de responsabilidade do executante seguir as parametrizações descritas em projeto. A fiscalização irá dar o mediante laudo técnico comprovando a medição da execução corresponde ao serviço descrito dentro das normativas vigentes.

m) A substituição será realizada por equipes constituídas por profissionais comprovadamente habilitados, sob a supervisão de um Engenheiro eletricista responsável devidamente habilitado, inclusive com o recolhimento de ART sobre os serviços a serem executados.

n) A comprovação relacionada com a existência do engenheiro eletricista responsável pela supervisão dos serviços e da comprovação da aprovação em curso de capacitação referente à norma NR 06, NR-10 e NR-35 e reciclagem dos profissionais que executarão os serviços acima descritos, deverão ser entregues pela vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias à Prefeitura Contratante.

o) Os serviços de substituição definidos acima serão de responsabilidade da Contratada, a qual compromete-se atender todas as diretrizes de segurança previstas pela Normatização vigente, sendo para tal disponibilizada equipe integralmente apta e tecnicamente preparada para a realização das atividades de troca, treinadas sob a ótica das NR's 10, e 35. Todos os demais requisitos inerentes a segurança no trabalho (Permissão para Trabalho em Altura, Permissão para Trabalho em Elétrica, Diálogo Diário de Segurança etc.) encontram-se no escopo das documentações a serem apresentadas a fim de garantir a aderência da licitante contratada às Normatizações vigentes e às boas práticas de qualidade na prestação de serviços em Iluminação Pública.

p) Os profissionais também deverão comprovar aprovação em curso de capacitação referente às normas: NR-06 Equipamento de Proteção Individual – EPI e NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; e NR-35 Trabalho em Altura; e reciclagens por elas exigidas.

4. QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS ESTIMADOS

4.1. Quantitativos estimados:

LOTE	MUNICÍPIO	ITEM	SERVIÇO	QUANTITATIVO
01	FLORÍNEA	1	Substituição de Luminárias (diversas potências /whatts)	400
		2	Substituição de braços em poste de iluminação pública, de medidas diversas.	400

LOTE	MUNICÍPIO	ITEM	SERVIÇO	QUANTITATIVO
02	IBIRAREMA	1	Substituição de Luminárias (diversas potências /whatts)	1.200
		2	Substituição de braços em poste de iluminação pública, de medidas diversas.	1.200

LOTE	MUNICÍPIO	ITEM	SERVIÇO	QUANTITATIVO
03	OURINHOS	1	Substituição de Luminárias (diversas potências /whatts)	11.000
		2	Substituição de braços em poste de iluminação pública, de medidas diversas.	8.000

LOTE	MUNICÍPIO	ITEM	SERVIÇO	QUANTITATIVO
04	PLATINA	1	Substituição de Luminárias (diversas potências /whatts)	615
		2	Substituição de braços em poste de iluminação pública, de medidas diversas.	615

LOTE	MUNICÍPIO	ITEM	SERVIÇO	QUANTITATIVO
05	TACIBA	1	Substituição de Luminárias (diversas potências /whatts)	1.000
		2	Substituição de braços em poste de iluminação pública, de medidas diversas.	500

4.2. Durante sua vigência, e mediante termo de aditamento, o contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Capacitação Técnica

A empresa deve possuir atestado de capacidade técnica ou acervo técnico emitido por empresa pública ou privada, de instalação ou substituição de iluminação pública, conforme detalhamento contido do edital da licitação.

5.2. Documento específico

- Para início dos serviços a Contratada deverá apresentar, para a Prefeitura contratante, o documento abaixo, relacionado com a segurança do trabalho:
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos NR-01) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR-07), com validade vigente, e, em caso de vencimento desses documentos durante o período desse serviço contratado, é de responsabilidade da empresa renová-los imediatamente. Este documento deve atender as exigências das Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho.

5.3. Materiais

- Todos os materiais serão fornecidos pela Prefeitura Contratante, devendo a contratada, de acordo com as Ordens de Serviços recebidas, retirá-los no Almoxarifado em datas e horários a serem pactuadas entre as partes.
- Serão utilizados, conforme necessidade de cada ponto: a) Luminárias de LED de diferentes potências (Watts) e b) Braços e outros, para poste de iluminação pública de medidas diversas.

5.4. Equipamentos e ferramentas

- Todos os equipamentos e ferramental necessários, por equipe, para a execução dos serviços, e de segurança serão de responsabilidade da contratada.
- Os eletricitas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência, serem encontrados com facilidade.
- A empresa contratada deverá utilizar ferramentas corretas para a execução das diversas etapas do serviço. As referidas ferramentas ficarão por conta da mesma.
- Todos os funcionários da contratada deverão usar uniformes e todos os equipamentos de segurança do trabalhador como crachá de registro, EPI, de acordo com as etapas do serviço realizado.

5.5. Preços

- Os preços unitários serão iguais, para cada lote de luminárias, independentemente do tipo, tamanho, etc.
- Os preços unitários serão iguais, para cada lote de braços, independentemente do tipo, comprimento, etc.

5.6. Prazo e Regime de execução

- Os serviços (etapa) deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- O regime de execução será o de empreitada por preço unitário de serviço executado de forma satisfatória.

5.7. Visita Técnica

- A visita técnica não será obrigatória, devendo a licitante declarar o pleno conhecimento dos locais e das condições onde os serviços deverão ser executados.
- Em caso de a licitante optar por realizar visita técnica, deverá ser contatado o Setor de Obras de cada Prefeitura com a finalidade de seu agendamento.
- A visita técnica, quando for o caso, poderá ser realizada até o dia útil anterior ao do encerramento da licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços cumprindo, rigorosamente, todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

6.2. Fornecer veículos, equipamentos, ferramental necessário e pessoal qualificado, em número suficiente, necessários para a execução dos serviços.

6.3. Fornecer ao seu pessoal e responsabilizar-se pelo uso, uniforme completo, observando as normas de segurança e equipamentos (EPI,s e EPC,s) necessários para a devida execução dos serviços.

6.4. Assegurar livre acesso da fiscalização das contratantes a todos os locais de execução dos serviços.

6.4.1. O gestor do contrato da contratante poderá exigir a substituição, dentro de 24 horas (vinte e quatro horas) horas de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da empresa contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

6.5. Ter conhecimento, respeitar e fazer respeitar por seus empregados, as instruções, procedimentos, rotinas e normas referentes a qualidade dos serviços e medidas de segurança e saúde do trabalho.

6.5. Cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e segurança do Trabalho.

6.6. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, preposto com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto à cada Prefeitura aderente.

6.7. Manter motoristas habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes.

6.8. Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados por cada Prefeitura, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isso, todos os

procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados.

6.9. Responder por:

6.9.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com as contratantes;

6.9.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência das contratantes;

6.9.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual;

6.9.4. todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento às contratantes, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com as contratantes.

6.11. Responsabilizar-se, quando for o caso, por todas as despesas para execução das ações tais como passagens, traslados, hospedagens, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias para realização dos serviços dos seus funcionários.

6.12. Obter autorização, quando for o caso, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, para prorrogação de jornada de trabalho (realização de horas extras) de seus colaboradores que exerçam atividades insalubres "Art. 60 da CLT", bem como os pagamentos do adicional de insalubridades de 40% (quarenta por cento) para os empregados sujeitos as atividades insalubres.

6.13. Assumir total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e ou prejuízos aos equipamentos, instalações ou pessoas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total causados por empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, isentando as Prefeituras de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.

6.14. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

6.15. Retirar no Almoxarifado das contratantes, por sua conta e risco e em horário comercial, os materiais necessários à execução dos serviços, onde, também, deverão ser entregues por sua conta e risco os materiais usados retirados para substituição;

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

7.1. Fornecer os materiais para a execução dos serviços, conforme ordem de serviço.

7.2. Fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas, cientificando a contratada, por escrito, na ocorrência de qualquer anormalidade constatada com equipamentos locados, para as providências cabíveis.

7.3. Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a contratada não cumprir os termos contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à contratante.

7.4. Prestar à contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.

7.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

7.10. Indicar o representante da Administração (Gestor/fiscal) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

7.11. Pagar a contratada os valores devidos, nos prazos acordados.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. Não será obrigatória, devendo a licitante declarar o pleno conhecimento dos locais e das condições onde os serviços deverão ser executados.

8.2. Em caso de a licitante optar por realizar visita técnica, deverá ser contatado o Setor de Obras de cada Prefeitura com a finalidade de seu agendamento.

8.3. A visita técnica, quando for o caso, poderá ser realizada até o dia útil anterior ao do encerramento da licitação.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, E DE BRAÇOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DE MUNICÍPIO(S) CONSORCIADO AO CIVAP, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS LOTES INDICADOS A SAGUIR.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe prestar os serviços acima descritos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA						
LOTE	MUNICÍPIO	ITEM	SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
		1	Substituição de Luminárias (diversas potências /whatts)			
		2	Substituição de braços em poste de iluminação pública, de medidas diversas.			
VALOR GLOBAL PROPOSTO						

Declarações:

a) o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

b) o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

c) está ciente de que qualquer custo ou despesa direta ou indireta mencionados anteriormente, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, constituem componentes do preço ofertado, não podendo ser considerados para fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

d) têm ciência que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício ou de subordinação com o CIVAP ou com as Prefeituras contratantes.

e) possui estrutura humana e logística necessária para a execução do serviço licitado.

f) têm pleno conhecimento dos locais e das condições onde os serviços deverão ser executados.

..... de de 2023.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 11/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo CIVAP,
DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº/2023 (Minuta)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE/SP E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E BRAÇOS, CONFORME ESPECIFICA

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a), possuidor(a) do RG nº e do CPF nº, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor(a), possuidor(a) do RG nº e do CPF nº, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº/2023 - Processo nº/2023, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes. A licitação referenciada foi realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA I - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para executar serviços de substituição de luminárias convencionais por luminárias led, sem fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão referenciado, assim descrito:

OBJETO					
LOTE LICITADO	ITEM	SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
	1	Substituição de Luminárias (diversas potências /whatts)			
	2	Substituição de braços em poste de iluminação pública, de medidas diversas.			

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº/2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução desta licitação, para os serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I do edital, será o de empreitada por preço unitário.

1.4. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

1.6. A assinatura do contrato é a ordem de serviço para a contratada ficando, porém ajustado, que a contratante emitirá ordens de serviços (OS para cada trecho de serviço a ser executado.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão acompanhados e recebidos por Gestor indicado pela contratante.

2.2. Correrão por conta da contratada as despesas com serviços, veículo(s), equipamentos, retirada de entrega de materiais junto ao Almoxarifado da contratante, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros, decorrentes de sua execução.

2.3. Correrão por conta da contratante o fornecimento dos materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do presente contrato é estimado em **R\$... (.....)**, decorrente dos preços unitários e dos quantitativos estimados definidos na Cláusula I deste contrato.

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1. As medições serão por etapa de serviço executado, devendo à conclusão de cada etapa ser emitida a nota fiscal fatura e entregue, junto ao Gestor do contrato para conferência, sempre acompanhadas dos comprovantes (ordens de serviço).

4.2. Para fins de pagamento a contratada deverá anexar à NFF os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade junto ao FGTS;

c) Certidão negativa de débito trabalhista.

d) Declaração, sob as penas da Lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega dos documentos elencados no item 4.2 acima.

4.4. Os pagamentos serão efetuados:

a) mediante crédito aberto em conta em nome da contratada, devendo esta indicar ao Setor Contábil da contratante, o número de sua conta corrente, banco e agência.

b) através de boleto bancário o qual deve acompanhar a nota fiscal/fatura, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.5. O documento fiscal que apresentar incorreção será devolvido à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

4.6. A ocorrência de atraso no pagamento acarretará multa em favor da contratada, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento da parcela e será pago juntamente com a parcela do mês seguinte, calculado desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

5.1.1. Se encerrará, automaticamente, no final de sua vigência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços cumprindo, rigorosamente, todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

6.2. Fornecer veículos, equipamentos, ferramental necessário e pessoal qualificado, em número suficiente, necessários para a execução dos serviços.

6.3. Fornecer ao seu pessoal e responsabilizar-se pelo uso, uniforme completo, observando as normas de segurança e equipamentos (EPI,s e EPC,s) necessários para a devida execução dos serviços.

6.4. Assegurar livre acesso da fiscalização das contratantes a todos os locais de execução dos serviços.

6.4.1. O gestor do contrato da contratante poderá exigir a substituição, dentro de 24 horas (vinte e quatro horas) horas de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da empresa contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

6.5. Ter conhecimento, respeitar e fazer respeitar por seus empregados, as instruções, procedimentos, rotinas e normas referentes a qualidade dos serviços e medidas de segurança e saúde do trabalho.

6.5. Cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e segurança do Trabalho.

6.6. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, preposto com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto à cada Prefeitura aderente.

6.7. Manter motoristas habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes.

6.8. Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados por cada Prefeitura, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isso, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados.

6.9. Responder por:

6.9.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com as contratantes;

6.9.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência das contratantes;

6.9.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual;

6.9.4. todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento às contratantes, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com as contratantes.

6.11. Responsabilizar-se, quando for o caso, por todas as despesas para execução das ações tais como passagens, traslados, hospedagens, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias para realização dos serviços dos seus funcionários.

6.12. Obter autorização, quando for o caso, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, para prorrogação de jornada de trabalho (realização de horas extras) de seus colaboradores que exerçam atividades insalubres "Art. 60 da CLT", bem como os pagamentos do adicional de insalubridades de 40% (quarenta por cento) para os empregados sujeitos as atividades insalubres.

6.13. Assumir total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e ou prejuízos aos equipamentos, instalações ou pessoas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total causados por empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, isentando as Prefeituras de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.

6.14. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

6.15. Retirar no Almoxarifado das contratantes, por sua conta e risco e em horário comercial, os materiais necessários à execução dos serviços, onde, também, deverão ser entregues por sua conta e risco os materiais usados retirados para substituição;

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

7.1. Fornecer os materiais para a execução dos serviços, conforme ordem de serviço.

7.2. Fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas, cientificando a contratada, por escrito, na ocorrência de qualquer anormalidade constatada com equipamentos locados, para as providências cabíveis.

7.3. Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a contratada não cumprir os termos contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à contratante.

7.4. Prestar à contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.

7.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

7.10. Indicar o representante da Administração (Gestor/fiscal) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

7.11. Pagar a contratada os valores devidos, nos prazos acordados.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 autorizam, desde já, a rescisão unilateral da Ata referida, pelo Município contratante, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora do preço registrado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto, sem prejuízo ao disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora do preço registrado à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadregésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no item 7.1.

8.4. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº

8.666/1993.

8.5. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da contratante de aplicar as sanções previstas no edital, na ARP e na legislação que rege a licitação.

8.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora do preço registrado pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.7. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.8. No caso da Detentora/contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.9. No caso da Detentora/contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Será competente o Foro da Comarca de, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

....., de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito(a) ou ...

CPF nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de, CNP nº, com sede na Rua/Av., no município de

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município/.....

CONTRATO Nº .../2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada na substituição de luminárias convencionais por luminárias LED

ADVOGADOS:

..... - OAB/SP nº – E-mail:

..... - OAB/SP nº – E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., ... de de 2023.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP

CPF nº 015.601.458-03

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

- Nome e cargo: - Prefeito(a) Municipal

- CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

..... – Prefeito(a) Municipal

Pelo contratado:

Nome: - Representante legal

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

..... - Representante legal